



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

EDITAL PROEX 08/2020 PARA APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE EXTENSÃO PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÕES VULNERÁVEIS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

RETIFICAÇÃO - 3

1 APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (PROEX/IFBA) torna público a abertura de inscrições para submissão de propostas de projetos de extensão pleiteantes de apoio institucional para o desenvolvimento de atividades de extensão nas unidades em todo o estado em atenção às ações e processos constantes no Plano de Contingência Institucional do IFBA.

2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerando a necessidade de fortalecimento do processo de institucionalização da Extensão no IFBA em consonância com a concepção de Extensão Tecnológica e suas especificidades para a Rede de Institutos Federais, coadunando com a missão institucional dos Institutos Federais no sentido de promoção de desenvolvimento local e inclusão social e, considerando ainda, o momento de pandemia por que passa o país e o Estado da Bahia e os efeitos de ordem econômica e sociocultural em atenção às ações e processos constantes no Plano de Contingência Institucional do IFBA, o Edital nº 08/2020 PROEX/IFBA busca através do apoio financeiro a Projetos de Extensão apoiar ações que possam solucionar e/ou minimizar problemas, atender demandas sociais, contribuir para a efetivação da missão institucional no sentido de promover desenvolvimento e inclusão social para as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica e comunidades tradicionais.

3 DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

3.1 A Extensão Tecnológica praticada pela Rede de Institutos Federais é compreendida como um processo de interação entre a comunidade acadêmica e a comunidade externa

onde, de maneira dialética sem hierarquização de saberes e a partir da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa, busca-se a produção e divulgação de conhecimento, inovação, produção e transferência de tecnologias e soluções tecnológicas em observação aos arranjos produtivos e socioculturais locais visando seu desenvolvimento local e a inclusão social em consonância com as demandas sociais com vistas à melhoria das condições de vida e trabalho.

3.2 SOBRE AS MODALIDADES DE EXTENSÃO PARA ESTE EDITAL:

3.2.1 Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educacional, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado (no mínimo, três meses), podendo ser ou não vinculado a um programa;

3.2.2 Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático (**nesse momento de pandemia os cursos devem ser ministrados à distância**) planejado para atender às necessidades da sociedade, visando ao desenvolvimento, à atualização e ao aperfeiçoamento de conhecimento, com critérios de avaliação definidos;

3.2.3 Eventos – acontecimento programado, podendo ser de natureza cultural, artístico, esportivo, educacional, científico ou tecnológico, que reúna pessoas com objetivos e motivações definidas e que implique na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica e predominantemente externa (**por conta da atual situação sanitária não pode ocorrer presencialmente**);

3.2.4 Prestação de serviço – conjunto de ações tais como consultorias, laudos técnicos, e assessorias, vinculadas às áreas de atuação da instituição, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, com foco nas demandas da comunidade externa.

4 OBJETIVO GERAL

4.1 Apoiar atividades de extensão que estejam relacionadas à possibilidade de intervenção nas comunidades extra campus em situação de vulnerabilidade e às comunidades tradicionais em observação as demandas sociais com vistas a impactar positivamente estas comunidades levando em conta a situação socioeconômica atual e em observação às medidas sanitárias.

5 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

5.1 Apoiar financeiramente ações extensionistas voltadas a solucionar questões demandadas pela comunidade em observação aos arranjos produtivos e socioculturais

locais a partir de soluções técnicas e tecnológicas de baixo custo, de fácil aplicabilidade e de fácil replicação;

5.2 Atender com ações de Extensão Tecnológica a problemáticas diretamente ligadas às populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica e às comunidades tradicionais;

5.3 Envolver a comunidade interna (docentes, técnicos e discentes) no desenvolvimento da atividade extensionista promovendo o incentivo à prática da Extensão Tecnológica;

5.4 Apoiar os campi em ações extensionistas favorecendo a institucionalização da Extensão Tecnológica e o fortalecimento de suas relações com a comunidade externa;

5.5 Promover o desenvolvimento e a aplicação das Tecnologias Sociais;

5.6 Promover a articulação do ensino e da pesquisa e da extensão de maneira dialógica com os saberes e necessidades da sociedade;

5.7 Estimular os discentes na prática extensionista como forma de enfatizar o caráter pedagógico da Extensão Tecnológica;

5.8 Fortalecer a imagem do IFBA como instituição socialmente referenciada internamente e externamente na produção de tecnologia e compromisso social.

6 DAS ÁREAS TEMÁTICAS

6.1 As propostas de ação extensionistas que pleiteiam o apoio financeiro neste edital devem necessariamente estar relacionadas às áreas temáticas abaixo listadas:

6.1.2 Serão aceitas propostas de extensão nas seguintes áreas temáticas (ANEXO II):

6.1.2.1 Comunicação;

6.1.2.2 Cultura;

6.1.2.3 Direitos Humanos e Justiça;

6.1.2.4 Educação;

6.1.2.5 Meio Ambiente;

6.1.2.6 Saúde;

6.1.2.7 Tecnologia e Produção;

6.1.2.8 Trabalho.

Parágrafo Único: Todas as propostas devem estar relacionadas a uma áreas temáticas descritas acima e em consonância com as demandas socioculturais e econômicas das comunidades. Essas questões devem necessariamente estar apontadas no projeto.

7 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

7.1 Das propostas

7.1.1 Para este Edital as propostas devem alcançar com o atendimento extensionista especificamente as comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica a saber pessoas em situação de rua; população de regiões de meio sócio e/ou economicamente menos desenvolvidas; população rural (mulheres, jovens e pequenos produtores e trabalhadores rurais); integrantes de movimentos sociais de luta por moradia e/ou terra; trabalhadores rurais assentados da reforma agrária; desempregados; beneficiários de programas sociais; pessoas em privação de liberdade por cumprimento de penas judiciais (menores internados em instituições de ressocialização, presidiários, recuperandos das APAC's, etc.); menores em cumprimento de medidas socioeducativas; menores abrigados em instituições de acolhimento; coletores de materiais recicláveis; dependentes químicos; pessoas com necessidades especiais; idosos; mulheres vítimas de violência doméstica; comunidades tradicionais (ciganos, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, povos de terreiros, etc.); membros de grupos da diversidade sexual e de gênero (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transsexuais, Travestis, Transgêneros, Queer, Intersex, dentre outros) e demais minorias étnico-raciais (indígenas, negros, etc.).

7.1.2 Para submissão neste edital serão consideradas as ações que versem sobre possibilidade de atendimento à comunidade extramuros no sentido de desenvolver ações de extensão que impactem de forma positiva no sentido da melhoria da qualidade de vida e de condições de sobrevivência, saúde e integridade moral e psicológica do público a ser atingido pela ação extensionista.

7.1.3 As propostas deverão constituir intervenções concretas a partir da Extensão Tecnológica com fins de solucionar problemas e atender demandas sociais principalmente entre os segmentos mais vulneráveis economicamente e socialmente.

7.1.4 As propostas deverão versar sobre soluções ligadas a questões como saúde e qualidade de vida, segurança alimentar, arranjos socioprodutivos locais, emprego e renda, empreendedorismo, tecnologia social, educação e formação profissional, cultura, moradia, cooperativismo, informação, acessibilidade, desenvolvimento sustentável, assessoria e outros vieses que possam, em alguma medida, contemplar a melhoria de vida nas comunidades atingidas pelas ações extensionistas.

7.1.5 Para a submissão via SUAP, a Proposta de Extensão não deve conter nenhuma identificação do Servidor(a)/Extensionista e/ou Equipe, exceto nas abas “Equipe” e “Anexos” do SUAP. Caso seja verificada a identificação no corpo do Projeto de Extensão, ele será desclassificado.

7.1.6 Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

- a) enquadrem-se na categoria “extensão” de acordo com o item 3, em uma das áreas temáticas descritas no item 6 deste edital e tenha ações direcionadas para o atendimento do público especificado nos itens 5.2 e 7.1.1;
- b) demonstrem claramente as ações a serem feitas;
- c) informem, de forma explícita, sua relevância em relação às solicitações do edital;
- d) valorizem o potencial dos (as) alunos (as) bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão;
- e) primem pelo envolvimento da comunidade em suas ações e divulgação;
- f) estejam em concordância com as diretrizes básicas da Extensão Tecnológica conforme documento-base construído pelo CONIF - Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação profissional e Tecnológica (*Extensão Tecnológica - Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica/ Conselho Nacional das Instituições Federais de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. --Cuiabá (MT): CONIF/IFMT, 2013*) disponível no endereço eletrônico http://200.131.54.20/portal/extensao/arquivos-1/ForproextExtensao_tecnologica.pdf;
- g) não estejam em desacordo com nenhum item deste Edital.

Parágrafo Único: As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária e outras instâncias, de modo a resguardar a saúde de todos os envolvidos, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas no âmbito do IFBA constantes no Plano de Contingência Institucional e pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais. Nesse sentido, as propostas devem necessariamente detalhar as medidas de segurança adotadas para a execução do projeto.

7.2 Dos proponentes

7.2.1 Poderão submeter propostas de extensão docentes ou técnicos(as) administrativos(as) efetivos ao quadro de servidores do IFBA com vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva, não estando afastado, seja para qualificação ou por qualquer outro motivo.

7.2.2 O proponente não pode estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

7.2.3 O proponente deve possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

7.2.4 O Proponente não pode possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFBA e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.

7.2.5 No ato de submissão do projeto o proponente deverá anexar no SUAP uma Declaração de Adimplência, emitida pela Coordenação de Extensão do Campus ou

equivalente (ANEXO II). O proponente lotado na Reitoria e com proposta a ser executada na Reitoria anexará no SUAP uma Declaração de Adimplência emitida pela PROEX (ANEXO II).

7.2.6 A participação dos docentes deve considerar a sua carga horária específica no âmbito do IFBA e a compatibilidade com as suas atividades de ensino, pesquisa e gestão.

7.2.7 A participação de servidores técnico-administrativos levará em conta a adequação de seu cargo ou função e a compatibilidade da formação escolar, ou experiência profissional, com a natureza da atividade proposta.

Parágrafo único - A chefia imediata dará ciência na carga horária destinada à Proposta para Atividade de Extensão que deverá ser anexada pelo proponente. (ANEXO III).

7.2.8 Os membros da Comissão de Avaliação das Propostas não poderão participar deste Edital.

7.2.9 A participação de discente-bolsista do IFBA como membro na equipe executora da proposta é condição indispensável para submissão das propostas.

7.2.10 É facultada a participação de discentes do IFBA como voluntários na equipe executora.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DO DISCENTE

8.1 Das obrigações do Proponente:

8.1.1 Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os(as) bolsista(s) nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho. Recomenda-se abertura de seleção pública;

8.1.2 Encaminhar a documentação dos bolsistas para a efetivação do pagamento das bolsas: RG, CPF, Histórico Acadêmico e Dados Bancários (conta-corrente ativa);

8.1.3 Registrar, no SUAP, todos(as) os(as) bolsistas selecionados(as);

8.1.4 Preencher no SUAP o Plano de Trabalho do(a) bolsista e orientá-lo(a) na sua execução;

8.1.5 Acompanhar a frequência dos(as) discentes bolsista e voluntário mensalmente através da entrega da folha de frequência mensal (ANEXO IX);

8.1.6 Apresentar os resultados alcançados pelo projeto, em eventos de Extensão (internos e externos) e acompanhar as apresentações dos(as) seus(suas) bolsista(s) durante o(s) evento(s);

8.1.7 Executar o projeto no tempo proposto, registrar a execução e discriminar os resultados quantitativos e qualitativos alcançados a partir de preenchimento no SUAP;

8.1.8 Encaminhar ao setor responsável pelo pagamento de bolsas de cada campus até o dia 05 de cada mês, **as Folhas de Frequência dos Bolsistas e as Folhas de Pagamento (ANEXO IX E IV)** e em conformidade com o regulamento do IFBA com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus, sob pena de suspensão do pagamento dos(as) bolsistas;

8.1.9 Procurar, nos setores responsáveis de cada campus, as informações necessárias a todos os procedimentos administrativos aos quais as instituições públicas federais estão sujeitas para compra de materiais contratação e pagamento de bolsistas, prestação de contas financeiras de execução do projeto ou uso do recurso;

8.1.10 Promover a divulgação dos resultados do projeto em meios de divulgação (Cursos, Eventos, Produtos e Publicações) apresentando as atividades desenvolvidas nos projetos contribuindo para a formação acadêmica do(a) estudante, divulgando as ações desenvolvidas e o IFBA;

8.1.11 Preencher corretamente o SUAP para acompanhamento, prestação de contas e produção dos Relatórios de Extensão no prazo estabelecido por este edital;

8.1.12 Registrar no SUAP, com a ciência do(a) Coordenador(a) de Extensão de cada campus:

a) registros fotográficos das ações;

b) material gráfico de divulgação, quando houver;

c) produtos resultantes de ação (filme, apostila, etc.) quando houver;

Parágrafo único: a coordenação do projeto que for aprovado terá, obrigatoriamente, que participar da videoconferência com data e horário a ser informado na ocasião da publicação do resultado final para orientações sobre a execução do projeto. A não participação de nenhum membro da coordenação do projeto implica em exclusão do mesmo da lista de projetos a serem fomentados e classificação do próximo da lista;

8.2 Das obrigações do discente Bolsista:

8.2.1 No caso de discentes do nível superior e de discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) estar regularmente matriculado;

8.2.1.2 No caso de discentes dos cursos técnicos de nível médio, na forma subsequente, estar regularmente matriculado;

8.2.2 Ter frequência regular evidenciada pelo histórico escolar, demonstrar interesse e engajamento à proposta;

8.2.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

8.2.4 Ser selecionado pelo Proponente e cumprir as atividades previstas no plano de trabalho do Projeto (necessária seleção pública);

8.2.5 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais para ensino médio e 20 horas semanais para ensino superior, devendo também fazer referência a sua condição de bolsista do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

8.2.6 Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;

8.2.7 Não acumular outras bolsas institucionais de qualquer natureza, estágio ou similar durante a vigência da bolsa, exceto a bolsa do PBP (Programa Bolsa Permanência) sendo permitido a acumulação com o auxílios do PAAE (Transporte, Moradia, Aquisições e Viagens, Alimentação e Cópia e Impressão ofertados pelo Programa de Assistência e Apoio ao Estudante) ou Auxílio Financeiro Estudantil em Caráter Emergencial do IFBA;

8.2.8 Manter a folha de frequência atualizada;

8.2.9 Apresentar comprovante bancário de conta-corrente, demonstrando que a conta está ativa e constando o nome do banco, agência e número da conta. A conta não pode ser “poupança” nem conta conjunta;

8.2.10 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VI).

Parágrafo Único – O bolsista será desligado da proposta caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima.

8.3 Das obrigações do discente voluntário

8.3.1 No caso de discentes do nível superior e de discentes dos cursos técnicos de nível médio (na forma integrada, concomitante e proeja) estar regularmente matriculado;

8.3.2 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;

8.3.3 Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Projeto;

8.3.4 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, com dedicação de no mínimo 12 horas semanais, devendo, também, fazer referência a sua condição de voluntário do IFBA nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

8.3.5 Assinar Termo de Compromisso (ANEXO VI);

8.3.6 Manter a folha de frequência atualizada;

Parágrafo Único – O voluntário será desligado do projeto caso seja constatada qualquer irregularidade nos itens acima;

8.4 Das obrigações do Colaborador Externo

8.4.1 Ser selecionado pelo orientador e cumprir as atividades previstas no Projeto;

8.4.2 Executar o projeto, sob a supervisão do orientador, cumprindo com a carga horária semanal acordada com o coordenador do projeto, devendo também fazer referência a sua condição de colaborador-externo do IFBA, nas publicações e apresentações em eventos extensionistas e/ou científicos;

8.4.3 Assinar Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII);

8.4.4 Manter a folha de frequência atualizada. (ANEXO IX);

8.4.5 O colaborador externo deverá informar ao coordenador do projeto, por escrito, no prazo mínimo de 07 (sete) dias que pretende se desligar do projeto.

Parágrafo único – A participação do colaborador externo dar-se-á exclusivamente através de voluntariado sem recebimento de bolsa ou geração de qualquer vínculo com o IFBA mediante assinatura de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII).

9 CARACTERÍSTICAS E ESTRUTURA DA PROPOSTA

9.1 O proponente deverá elaborar a proposta, atendendo aos seguintes pré-requisitos:

- a) Enfocar os aspectos especificados nos itens 3, 4, 5, 6 e 7 deste edital;
- b) É obrigatória a participação de discente do IFBA na equipe executora, na modalidade de bolsista;
- c) Fidelidade aos objetivos do edital do primeiro ao último item do projeto;

9.2 O proponente deverá elaborar a proposta, atendendo a estrutura disponibilizada no SUAP a qual contempla os seguintes itens:

- a) Unidade proponente;
- b) Identificação da proposta;
- c) Caracterização dos beneficiários;
- d) Equipe participante;
- e) Discriminação da proposta (resumo, justificativa, fundamentação teórica, objetivo geral, metas, metodologia da execução da proposta com detalhamento das medidas de proteção, resultados esperados, disseminação dos resultados e referências);

- f) Cronograma de execução;
- g) Plano de aplicação e de desembolso;
- h) Memória de cálculo (orçamentário-financeiro);
- i) Anexos.

9.3 A equipe executora das propostas deverá ser composta por servidores, discentes (bolsistas e voluntários) e poderá ter colaboradores externos.

Parágrafo Único: A participação dos colaboradores externos ocorrerá mediante assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII).

9.4 O Proponente deverá propor e coordenar exclusivamente uma proposta e poderá participar de somente uma outra proposta como membro da equipe executora.

9.5 O uso da infraestrutura existente no campus para a execução do projeto deverá estar detalhado na proposta.

9.6 Os valores da proposta orçamentária devem estar discriminados conforme disposto nas abas do Plano de Aplicação e de desembolso do SUAP.

9.7 Cada servidor poderá submeter como proponente apenas uma proposta neste Edital que deverá ser cadastrada em uma das áreas temáticas definidas no item 6 deste edital.

9.8 O descumprimento de qualquer item deste Edital implica em eliminação da proposta ainda que verificado posteriormente;

10 SUBMISSÃO DA PROPOSTA

10.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários online, no SUAP (<http://suap.ifba.edu.br>).

10.2 O período de inscrição da proposta será de **03/09/2020 a 28/09/2020**.

10.3 O proponente-coordenador docente e técnico-administrativo deve anexar à sua proposta a Declaração de Adimplência (ANEXO II), o Termo de Compromisso do Proponente (ANEXO VIII) e a Declaração da chefia imediata com anuência (ANEXO III), devidamente preenchidos e assinados. Por conta das medidas de isolamento e distanciamento social serão aceitos documentos e assinaturas obtidas via SEI.

10.4 O proponente-coordenador deve anexar os documentos dos demais membros da equipe: Termo de Adesão ao Serviço Voluntário (ANEXO VII), Termo de Compromisso de Bolsista/Voluntário (ANEXO VII).

10.5 Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF. As fotos devem estar em formato Jpeg.

11 DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão do IFBA, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional e na implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua tendo em vista a melhoria das condições de vida e trabalho da sociedade.

11.2 O montante total dos recursos é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) e serão dispostos para atender 11 propostas selecionadas neste Edital.

11.3 Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$8.000,00 (oito mil reais) distribuídas nas seguintes rubricas:

- a) R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para material de consumo (ND 33.80.30);
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para pagamento de bolsas discentes (ND 30.90.18);
- c) R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) para serviços de terceiros – pessoa física (ND 30.90.36);
- d) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para impostos (ND 33.91.47).

11.4 A proposta que ultrapassar o valor especificado no item 11.3 será eliminada.

11.5 Os recursos deste Edital referem-se somente a despesas de **custeio** e destinam-se à execução do projeto de extensão e pagamento de bolsas aos discentes em conformidade com a Portaria n.º 58/ SETEC/MEC, de 21/11/2014 e Resolução n.º 07/IFBA, de 26/04/2017.

11.6 **Itens não financiáveis:** Remuneração ao (à) docente proponente e equipe executora em nenhuma hipótese; aquisição de material permanente de qualquer tipo; Pagamento de pró-labore de qualquer tipo; Pagamento de combustível para veículo particular ou carro oficial; Alimentação ou transporte para o público alvo da atividade de extensão (lanches, coffee-break, passes, passagens etc.); Material personalizado em divulgação de eventos, como pastas, canetas, brindes em geral; Pagamentos de serviços de decoração; e pagamento de prêmios, como troféus, vale-livro; pagamento de taxas administrativas; pagamento a servidores públicos ativos; Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como Contrapartida do campus de execução do Projeto; Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União; Inscrições de qualquer tipo, diárias e passagens para discentes e servidores (as), para participação em evento;

11.7 O valor total para execução da proposta e pagamento do(s) discente(s) bolsista(s) não deverá exceder ao especificado no item 11.3.

11.8 O coordenador da proposta receberá o valor, especificado na proposta a partir da aprovação da proposta no processo do Edital mediante descentralização para os campi.

11.9 Os recursos não tem fins remunerativos ao proponente. Sua disponibilização será feita para fins de viabilização da execução do projeto.

11.10 O valor total das bolsas pagas aos discentes não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sendo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) o valor mensal de bolsa para discentes do ensino médio e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) o valor mensal de bolsa para discentes do ensino superior.

11.11 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer tempo, caso se verifique o não cumprimento do item 8.1 estabelecido neste edital, bem como a constatação de fraude em quaisquer das etapas de seleção.

11.12 Os valores destinados aos projetos, que não forem utilizados na execução da proposta, deverão ser devolvidos para o IFBA, antes do encerramento do exercício financeiro, por meio Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme data constante no item 14 do edital.

11.13 A liberação dos recursos ao projeto poderá ser suspensa quando houver descumprimento de quaisquer cláusulas deste edital.

11.14 Quando ocorrer desistência, descontinuidade, renúncia, rescisão ou extinção da proposta, os valores destinados à execução dos projetos (total ou residual, no caso de o projeto já ter sido iniciado) deverão ser devolvidos para o IFBA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do fato, mediante emissão de Guia de Recolhimentos da União – GRU, sob a pena de sanções previstas na legislação vigente.

11.15 No caso da necessidade de contratação de serviços de terceiros, fazer a previsão dos encargos dentro do orçamento total da proposta;

Parágrafo Único - Quando houver desistência da proposta sem que tenha ocorrido qualquer depósito financeiro, o coordenador da proposta deverá comunicar o fato por escrito à PROEX com ciente da Coordenação de Extensão do Campus ou equivalente.

12 DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS PROPOSTAS

12.1 A execução financeira da proposta é de responsabilidade do coordenador da proposta, (pessoa física que coordena o projeto).

12.2 O montante aprovado para execução da proposta de extensão será disponibilizado ao proponente através de descentralização orçamentário-financeiro para o campus, para execução dos projetos e pagamento das bolsas discentes.

12.3 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

12.4 Para a utilização dos recursos, o Coordenador do Projeto deverá realizar cotação de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, incluindo o valor do frete, deverão ser anexados à prestação de contas a ser encaminhada à PROEX, ATRAVÉS do módulo de extensão do SUAP.

12.5 Considerando a rapidez necessária para a entrega dos produtos, processos e serviços inovadores a fim de atender a demanda ao combate da COVID-19, os itens financiáveis poderão ser adquiridos com base no Novo Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional nº85, de 26 de fevereiro de 2015, Lei nº 13.243, de 11 de Janeiro de 2016 e Decreto nº9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e na Lei 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS responsável pelo surto de 2019.

12.6 As cotações feitas à pessoa jurídica deverão constar: razão social e CNPJ da empresa; quantidade e unidade; descrição do serviço/material ou equipamento; data da cotação, vigência, com assinatura e valor.

12.7 As cotações feitas à pessoa física deverão constar: nome completo e CPF do prestador do serviço; quantidade e unidade; descrição do serviço; data da cotação, vigência, com assinatura e valor.

12.8 O Coordenador da proposta de extensão poderá considerar como cotação mais vantajosa para a execução do plano de trabalho a que não tiver o menor preço, mas para isso, terá que justificar detalhadamente a escolha.

12.9 Todos os desembolsos deverão ser realizados de acordo com as regras acima e deverão ser programados e executados no tempo de execução do projeto, em conformidade com o Plano de Desembolso/Memória de Cálculo da proposta aprovada.

12.10 A prestação de contas do recurso recebido deverá ser digitalizada e anexada no módulo de extensão do SUAP para legitimação da transparência da utilização da verba pública, bem como, para disponibilizar os dados e informações aos órgãos de controle da união. Deverão ser anexados todos os documentos relativos ao uso do recurso tais como notas fiscais, relatórios de pagamentos de bolsas, recibos de pagamentos de contratação de serviços etc.

12.11 A prestação de contas deve observar os prazos determinados neste Edital.

13 DO COMITÊ GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

13.1 A gestão das atividades deste Edital ocorrerá através da PROEX.

13.2 A pré-avaliação das Propostas será realizada pela PROEX no SUAP e constitui fase eliminatória.

13.3 A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão Avaliadora composta por servidores do IFBA criada através de chamada pública e cadastramento no SUAP, sob a coordenação do PROEX.

13.3.1 Caso não sejam preenchidas as vagas necessárias para avaliadores a PROEX poderá convidar avaliadores ad hoc.

§ 1º - A titulação mínima exigida para a indicação dos servidores para Avaliação das Propostas será de mestre, preferencialmente, nas áreas temáticas.

§ 2º - Caso não haja servidores do IFBA com a qualificação comprovada nas áreas temáticas, a PROEX convidará avaliadores ad hoc de outras Instituições Públicas de Ensino Superior de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.4 Os avaliadores não avaliarão propostas dos seus campi de origem.

13.5 As atividades desenvolvidas pelos Avaliadores das Propostas não serão remuneradas.

13.6 A PROEX certificará os avaliadores das Propostas, após a finalização das atividades.

14 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Serão selecionados 11 propostas de extensão distribuídas de acordo com a classificação por ordem decrescente de pontuação.

14.2 A proposta deverá especificar a área temática (Item 6 e ANEXO I).

14.3 Na seleção das propostas, em qualquer instância, o avaliador deverá considerar obrigatoriamente, a observância dos princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica e a concepção de Extensão Tecnológica e a especificidade do público a ser atingido por este Edital.

14.4 O Comitê Gestor divulgará a lista de propostas inscritas por áreas temáticas e por campus no site oficial da instituição.

14.5 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação da lista de propostas inscritas por áreas temáticas e por campi, conforme disposto no Cronograma (item 16) deste Edital.

Parágrafo único - Para esta fase do certame o recurso deverá ser feito via e-mail com o número do edital e título do projeto endereçado para edital-proex.rei@ifba.edu.br com o assunto RECURSO.

14.8 A apreciação do recurso será feita pela PROEX e a decisão será divulgada no site do IFBA com a condição de deferido ou indeferido.

14.9 A PROEX publicará lista definitiva das propostas inscritas no site oficial da instituição.

14.8 As propostas serão encaminhadas para os avaliadores a fim de análise e parecer. As propostas serão avaliadas no prazo de 04 dias úteis e o resultado preliminar será publicado de acordo com as exigências desse Edital.

Parágrafo Único: Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.

14.9 Os avaliadores utilizarão o Barema abaixo para avaliação das propostas:

ETAPA	ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	CONDIÇÃO DA AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA
1ª Etapa	01	Caráter de Extensão Tecnológica Adequação às áreas temáticas e público-alvo constantes neste Edital;	Eliminatório	-----
2ª Etapa	02	Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida (Ex.: incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda).	Classificatório	20
	03	Impacto na formação do discente: contribuição à sua formação técnico científica, pessoal e social.		15
	04	Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.		15
	05	Caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados.		10
	06	Parceria comprovada com outra instituição / entidade		10

		para o atendimento da comunidade externa.		
	07	Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos.		10
	08	Planejamento adequado das atividades propostas.		10
	09	Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.		10
		TOTAL		100

14.10 As propostas serão classificadas segundo a ordem decrescente da nota parcial nesta etapa.

14.11 A pontuação final da proposta (PF) será a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores $(P1 + P2 / 2)$.

14.12 Em caso de empate na pontuação final será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

- a) Impacto social;
- b) Impacto na formação do discente;
- b) Mecanismo de Indissociabilidade: Integração com o ensino e/ou pesquisa.;
- c) Caráter multiplicador, de socialização dos conhecimentos gerados;
- d) Parceria comprovada com outra instituição / entidade;
- e) Estruturação da proposta: coerência entre os objetivos, metas e métodos;
- f) Planejamento adequado das atividades propostas;
- g) Proposta exequível para o tempo e recursos disponíveis.

Parágrafo único – Persistindo o empate, o Comitê Gestor deliberará pela proposta que contempla o maior número de beneficiários.

14.13 O SUAP classifica automaticamente as propostas, cabendo ao Comitê Gestor divulgar o resultado preliminar da seleção das propostas classificadas, considerando os critérios de seleção e avaliação especificados neste edital.

14.14 O Proponente poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado preliminar da seleção dos projetos classificados e contemplados

conforme disposto no Cronograma (item 16) deste Edital. Para esta fase do Edital o recurso deverá ser feito exclusivamente via SUAP.

14.15 A apreciação dos recursos será feita pela PROEX que divulgará o resultado no site oficial do IFBA.

14.16 A PROEX publicará a homologação dos projetos contemplados, conforme item 16 deste edital.

15 DA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

15.1 O acompanhamento das atividades de extensão inerentes a cada proposta deste Edital serão feitos pela PROEX.

15.2 O Coordenador da proposta preencherá a Memória de Cálculo (Prestação de Contas), conforme formulários constantes no SUAP.

Parágrafo único – As informações parciais deverão ser preenchidas no SUAP mediante execução e finalização de cada meta constante na proposta.

15.3 Para atender às exigências da execução orçamentário-financeira da administração pública federal, os recursos deste edital deverão ser empenhados até a data limite informada pelo DGCOF do ano em exercício. Findo este prazo, a PROEX solicitará à DGCOF o remanejamento dos saldos existentes.

16 DO CRONOGRAMA

16.1 Os eventos do processo seletivo seguirá o fluxo disposto no cronograma abaixo:

Período	Atividade	Local
02/09/2020	Lançamento do Edital	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
03 a 28/09/2020	Submissão de projetos	SUAP
29/09/2020	Divulgação da lista preliminar de projetos inscritos	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex

30/09 e 01/10/2020	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos inscritos	edital-proex.rei@ifba.edu.br
02/10/2020	Divulgação do resultado dos recursos	Site do IFBA e SUAP
02/10/2020	Divulgação da lista final de projetos inscritos	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
05 a 06/09/2020	Pré-avaliação dos projetos pelo comitê gestor	SUAP
07 a 12/10/2020	Avaliação dos projetos pela comissão de avaliação	SUAP
13/10/2020	Divulgação da lista preliminar de projetos selecionados	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
14 e 15/10/2020	Interposição de recursos contra a lista preliminar de projetos selecionados	SUAP
16/10/2020	Divulgação do resultado dos recursos	Site do IFBA e SUAP
16/10/2020	Divulgação da lista final de projetos selecionados	Site do IFBA https://portal.ifba.edu.br/proex
19/10/2020	Início da execução dos projetos	SUAP
19/02/2021	Prazo final para execução dos projetos	SUAP
Até 19/03/2021	Prazo final para registro das atividades e prestação de contas	SUAP
Até 31/04/2021	Entrega dos certificados	SUAP

16.2 Os Projetos selecionados neste Edital terão duração máxima de quatro meses, e deverão ser iniciados conforme cronograma acima.

16.3 O prazo é contado sequencialmente independente do período de férias do Proponente.

16.4 Caso o projeto seja interrompido por quaisquer motivos, o prazo para execução não poderá ultrapassar a data limite de término do projeto, **19 de Fevereiro de 2021**.

17 DAS PUBLICAÇÕES

17.1 As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que tratam-se de Projetos de Extensão, financiados com recursos orçamentários oriundos da PROEX.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

18.2 As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação que atendam às exigências do Sistema de Convênios (SICONV), quando for o caso, e do **Departamento de Programas e Projetos** da PROEX.

18.3 As ações desenvolvidas no projeto não poderão ser realizadas sob a condição de cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar do público-alvo.

18.4 A PROEX certificará os avaliadores das Propostas, após a finalização das atividades.

18.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

18.6 Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, pelo e-mail edital-proex.rei@ifba.edu.br.

Salvador, 21 de setembro de 2020

Nívea de Santana Cerqueira
Pró-Reitora de Extensão